



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18

Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000

Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saebocaiuva@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º: 024/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SETOR: DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL

PROCESSO DE COMPRA N.º: 106/2021

RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: Até 24/08/2021 às 09:00 horas, na sede do SAAE, situada na Praça Pedro Caldeira, 7-A, Centro, CEP: 39.390-000.

CRENCIAMENTO: 24/08/2021 às 09:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 24/08/2021, imediatamente após o credenciamento.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Municipal n.º 3.171/2006, bem como pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As dotações necessárias à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação consta do Orçamento 2021 da Autarquia nas seguintes dotações: 17 512 0032 2227 –Operação e manutenção do sistema de esgoto – Elemento de Despesa 3.3.90.30: Material de consumo.

OBJETO: Aquisição de Pneus para Retroscavadeiras e Caminhão, constante no Anexo I- Planilha de Especificação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAIS: A entrega dos materiais ora solicitados, deverá ocorrer mediante requisições emitidas pelo setor de compras, no almoxarifado do SAAE situado a Av. Herbert de Souza, 741 - Bairro: Nossa Senhora de Fátima, em Bocaiúva, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da requisição.

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto –SAAE de Bocaiúva, torna público, na presença e ciência do pregoeiro designado pela Portaria n.º SAAE 003/2021 de 04/01/2021, que às 09:00 horas do dia 24/08/2021, na sala de reuniões do SAAE, localizada à Praça Pedro Caldeira, n.º 7-A -Centro, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, cujo objeto trata-se de Aquisição de Pneus para Retroscavadeiras e Caminhão, constante no anexo I – Planilha de Especificações.

A presente licitação será integralmente conduzida pelo servidor da Autarquia, denominado pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal n.º 3.171/2006, bem como pela Lei Federal n.º: 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, pelas demais legislações pertinentes, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18
Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000
Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saaebocaiuva@hotmail.com

Para os fins previstos neste instrumento convocatório, informa-se o horário de atendimento para esclarecimentos e informações: das 8:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, em dias úteis.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Pneus para Retroescavadeiras e Caminhão, constante no Anexo I- Planilha de Especificação.

Local de entrega do MATERIAIS: A entrega dos materiais ora solicitados, deverá ocorrer mediante requisições emitidas pelo setor de compras, no almoxarifado do SAAE situado a Av. Herbert de Souza, 741 - Bairro: Nossa Senhora de Fátima, em Bocaiúva, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da requisição.

1.2. Horário para entrega: 07:30 às 11:00 e de 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos. Não havendo licitantes, nas condições referidas ou, caso não observem os requisitos do artigo 49, II da Lei Complementar 123/2006, a participação fica estendida a todos os interessados do ramo do objeto licitado.

2.2. Para participar deste procedimento licitatório cujo edital na íntegra, encontra-se disponibilizado na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos dias úteis no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação de licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem, constituídos na forma de empresa em consórcio e não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8666/93.

2.4. A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 – DA CONSULTA E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível aos interessados com o pregoeiro ou equipe de apoio, na sede administrativa do SAAE, situada a Praça Pedro Caldeira, 7-A – Centro – Bocaiúva (MG), no horário de 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:00 horas. O edital também poderá ser solicitado através do e-mail: saaebocaiuva.licitacao@hotmail.com. Também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada do prédio da sede administrativa do SAAE, no endereço acima e maiores esclarecimentos também poderão ser obtidos pelo telefone (38) 3251-1581.

3.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.3. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de “Pregão presencial” devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na sede administrativa do SAAE DE BOCAIÚVA.

3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18
Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000
Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saebocaiuva@hotmail.com

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Os documentos de habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao pregoeiro em dois envelopes fechados e indevassáveis, no local, dia e horário fixados neste Edital, contendo na sua parte externa, as seguintes informações:

**AO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCAIÚVA-MG
PROPOSTA – ENVELOPE N° 01
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE E N° DO CNPJ**

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCAIÚVA-MG
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 02
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE E N° DO CNPJ**

4.2. Deverá ser entregue em **sobrecarta** a declaração (conforme modelo Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **juntamente com demais documentos previstos nos itens 7.6 ou 7.7, conforme o caso.**

4.3. A entrega dos envelopes poderá ser realizada por pessoa credenciada através de procuração, com poderes para deliberar amplamente, a qual deverá apresentar e entregar ao pregoeiro, antes da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo o nome do representante, número de sua cédula de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone, e-mail e número de fac-símile, estes dois últimos se existentes, ou ainda, por via postal.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As dotações necessárias à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação consta do Orçamento 2021 da Autarquia nas seguintes dotações: 17 512 0032 2227 –Operação e manutenção do sistema de esgoto – Elemento de Despesa 3.3.90.30: Material de consumo.

6 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

6.1. Para habilitar-se a esta licitação, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do **Cartão de CNPJ;**
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através da **Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;**
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da **Certidão Negativa de Débitos** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, exigível por força da Lei Federal 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18

Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000

Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saebocaiuva@hotmail.com

- g) Declaração elaborada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do **Anexo III** deste edital;
- h) Declaração nos moldes constantes do **Anexo IV** deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93; (não emprega menor).

PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias, da data de realização da licitação.

PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Certificado de Regularidade junto ao IBAMA**, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE dos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares; De acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA - Ministério do Meio Ambiente.

PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da EMPRESA LICITANTE e também de seu SÓCIO MAJORITÁRIO, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da EMPRESA LICITANTE e também de seu SÓCIO MAJORITÁRIO, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

6.2. Os documentos acima enumerados poderão ser apresentados em originais mais cópias, ou cópias reprográficas legíveis, devidamente autenticadas em cartório ou pela comissão, sendo reservado a esta, o direito de exigir a apresentação do original para conferência, no ato da abertura da habilitação e quando as certidões forem extraídas via internet, terá o aceite condicionado à consulta via internet, no ato da abertura da habilitação.

Observações:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18

Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000

Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saebocaiuva@hotmail.com

1) **O LICITANTE** legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, deverão apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

2) **Os Licitantes que desejarem os benefícios da Lei 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo VII e como comprovação, apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou documento oficial similar.**

2.1) Caso a licitante apresente a documentação relativa ao cadastramento na própria sessão, os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a **06 (seis) meses de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.**

Obs.: Caso não apresente a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento oficial similar na fase de credenciamento, a empresa não comprovará ser microempresa ou empresa de pequeno porte e perderá os direitos concedidos na Lei 123/2006.

3) No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao **LICITANTE** o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis uma única vez a critério da administração público.

7 – DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. O sócio, proprietário, dirigente da empresa ou representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, no horário estipulado neste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente que o credencie a participar do certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

7.2. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Inc. VII do art. 4º, da lei federal nº: 10.520/2002 conforme anexo VI, e se for o caso, a declaração da condição de Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte (anexo VII ou VIII).

7.3 Os documentos de credenciamento e as declarações referidas no item anterior poderão obedecer aos modelos dos anexos VI, VII e VIII, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

7.4. O pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso, sendo que a ausência implicará a decadência desses direitos. O não credenciamento de representante não impede a participação da empresa no certame.

7.5. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.6. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I- Documento oficial de identidade do representante;

II- Instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.

III- Declaração de habilitação, nos moldes do Anexo VI;

IV- Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, nos moldes do Anexo VII ou VIII, e como comprovação, **apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou documento oficial similar.**

V- Cópia acompanhada do original ou cópia autenticada por cartório, pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, de um dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, em caso de firma individual;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18
Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000
Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saebocaiuva@hotmail.com

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado de todas as suas alterações ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta licitação;

- Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6.1. Caso o representante seja sócio ou proprietário da empresa, estará dispensado de apresentar o instrumento de mandato previsto no item anterior, desde que conste no contrato social que o mesmo possui poderes para representar a empresa.

7.7. Para participação da empresa no pregão sem o credenciamento de representante, conforme previsto no item 7.4, a licitante deverá encaminhar fora dos envelopes 1 e 2 os seguintes documentos:

I. Declaração de habilitação, nos moldes do Anexo VI;

II. Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, nos moldes do Anexo VII ou VIII, e como comprovação, **apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou documento oficial similar**

III. Cópia acompanhada do original ou cópia autenticada por cartório, pelo pregoeiro ou pela sua equipe de apoio, de um dos seguintes documentos:

Registro Comercial, em caso de firma individual;

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado de todas as suas alterações ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta licitação;

- Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

IV. Cópia acompanhada do original ou cópia autenticada de procuração da empresa, caso alguma das Declarações seja assinada por procuradores.

Observação: Caso haja assinatura, nas declarações ou procurações, que não esteja com firma reconhecida, nem conste no contrato social, deverá ser apresentado cópia de documento para verificação de semelhança da mesma.

7.8. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que justificado ao pregoeiro.

7.9. Não será admitida a participação de um mandatário para mais de uma empresa licitante.

7.10. Os documentos de credenciamento **NÃO** deverão estar envelopados.

7.11. O pregoeiro receberá em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (propostas de preço e documentos de habilitação). A declaração de habilitação (Anexo VI) deve ser enviada em sobrecarta, juntamente com documentação que comprove que quem a assinou os documentos é representante legal da empresa (contrato social, declaração de firma individual e procuração, se for o caso).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18

Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000

Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saebocaiuva@hotmail.com

7.12. Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro e não mais serão admitidos novos proponentes.

7.13. Após a entrega dos envelopes de proposta comercial não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

8.2. As propostas deverão ser datilografadas, redigidas à tinta nas cores azul ou preta, em letra legível ou ainda impressas por qualquer outro processo eletrônico, em modelo do proponente ou no anexo I, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, ou CPF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b) Descrição completa do(s) item(ns) cotado(s), quantidade e marca;
- c) Preço unitário e preço total de cada item ofertado, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- d) Prazo de validade da proposta: não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

e) prazo de garantia do objeto: Fornecer garantia de fábrica contra defeitos de fabricação, que começará a correr a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal;

8.3. Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

8.4. Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e globalmente, assim como conterão obrigatoriamente todas as incidências que sobre eles possam recair.

8.5. Os preços desta proposta deverão ser fixos e irrevogáveis, admitida a repactuação, nos termos e condições previstas neste edital.

8.6. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.7. Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro no cadastro de fornecedores do SAAE.

8.8. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.8.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

8.8.2. Não atenderem às exigências deste Edital.

8.8.3. Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.8.4. Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

8.8.5. Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de marca e/ou valores por materiais.

8.8.6. Deixarem de colocar nas propostas informações obrigatórias, previstas no item 8.2, tais como: número do pregão, informações da empresa proponente, Marca do materiais, etc.

9 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) conduzir os procedimentos relativos ao credenciamento;
- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18

Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000

Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saebocaiuva@hotmail.com

- f) desclassificar as propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- i) declarar o vencedor;
- j) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Encerrado o credenciamento e a identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.2. Os envelopes de Propostas comerciais serão abertos pelo pregoeiro que verificará, após a rubrica por todos os presentes, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3. O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.4. O pregoeiro identificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.5. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta com o maior valor para o item, faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, abrirá oportunidade para que o licitante com o segundo maior valor apresente seu lance, assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução de preços propostos.

10.7. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, não implicará a exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, mas sim a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando a hipótese prevista no inciso XVI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.10. Finda a fase de lances verbais, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao LICITANTE de menor lance, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de no prazo máximo de 10 (dez) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.11. Em seguida será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.12. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

10.13. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18

Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000

Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saebocaiuva@hotmail.com

10.14. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

10.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

11 – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver apresentado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

11.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta do licitante classificado em seqüência ao que fora desclassificado, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.3. A análise da habilitação se dará pela constatação da regularidade da documentação apresentada pelo licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

11.4. A regularidade do cadastramento da licitante poderá ser confirmada por meio de consulta on-line, quando disponível, a qual será impressa e juntada ao processo de licitação, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.5. Caso a licitante apresente a documentação relativa ao cadastramento na própria sessão, os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

11.6. Caso a licitante não esteja inscrita em cadastro, apresentando ainda irregularidade de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

11.7. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.

11.8. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

12 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias para as contra-razões contar-se-á da data da lavratura da ata.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12.6. Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, caberá:

a) recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18

Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000

Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saebocaiuva@hotmail.com

Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

b) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

c) pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal, no caso de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.6.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei 8666/93).

12.6.2. A intimação dos recursos referidos no item 12.6.1 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no diário oficial.

12.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os memoriais dos recursos e contra razões deverão dar entrada junto ao pregoeiro nomeado do SAAE DE BOCAIÚVA.

12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

12.11. No caso da **observação 2** descrita no item 6 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação do LICITANTE declarado vencedor, observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data da sua reabertura a todos os LICITANTES presentes.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

13.2. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.3. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

a) advertência;

b) multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

15 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18

Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000

Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saebocaiuva@hotmail.com

15.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual correspondente e/ou a respectiva nota de empenho.

15.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

15.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com a minuta, em expressão e substância.

15.4. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a ordem de fornecimento, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o combustível a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.5. É facultada a administração quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

16- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência, para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstas no contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

16.2. O pagamento correspondente ao fornecimento do objeto desta licitação será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da NOTA FISCAL e LIQUIDAÇÃO dos materiais, com respectivas requisições no setor de compras. As notas fiscais deverão ser emitidas mensalmente.

16.3. Ocorrendo atraso no pagamento por omissão, erro ou dolo da CONTRATANTE, será pago ao proponente multa de 2% (dois por cento) do valor total da fatura.

17 - DA RESCISÃO

17.1. A Contratante poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado da entrega dos materiais;
- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) A sub-contratação;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do SAAE, prejudique a execução do Contrato;
- i) O valor das multas atingirem 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo diretor (a) do SAAE, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18
Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000
Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saebocaiuva@hotmail.com

k) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;

l) Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

18- DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Ao SAAE se reserva o direito de, por despacho fundamentado de seu diretor, e sem que caiba, em qualquer dos casos à licitante interessada, direito a indenização:

a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;

b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;

c) Homologar a licitação optando pela aquisição total ou parcial do materiais a ser adquirido.

18.2. Na eventualidade de ocorrer alterações nos preços dos materiais, objeto desta licitação, as partes poderão solicitar o realinhamento dos preços “por escrito”, com a apresentação da nota fiscal de compra na data da cotação e a próxima que comprove o aumento do custo.

18.3. Maiores esclarecimentos serão prestados na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Praça Pedro Caldeira, 7-A – Centro – Bocaiúva/MG, Tel.: (38) 3251-1581 fax.: (38) 3251-1583, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

18.4. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva/MG.

18.5. Fica eleito o foro da comarca de Bocaiúva/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

ANEXOS DESTE EDITAL

I – Planilha de Especificação;

II - Termo de Referência;

III – Modelo de Declaração de Não Impedimento;

IV – Modelo de Declaração que não emprega Menor;

V – Modelo de Carta de Credenciamento;

VI – Modelo de Declaração de Habilitação;

VII – Modelo de Declaração para Microempresa e EPP;

VIII– Modelo de Declaração Micro Empresa ou EPP, Quanto à Restrição em Documentação de Regularidade Fiscal;

IX – Minuta de Contrato

Bocaiúva-MG, 04 de agosto de 2021.

Mayave Larissa da Silva
Pregoeira do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18
Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000
Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saebocaiuva@hotmail.com

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

DESTINATÁRIO:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Pregoeiro
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº: 024/2021 - Processo de compra: 106/2021 Data de entrega dos envelopes: 24/08/2021 às 9:00 horas.

A empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ/MF nº: _____, telefone/fax _____ pela presente propõe fornecer o objeto da presente licitação, nas condições constantes abaixo e no edital:

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Preço Unit	Preço Total
01	Pneu 10.5/65-16; mínimo de 10 lonas super flotation II -Pneu dianteiro para Retroescavadeira	Un	04			
02	Pneu 235/75 R 17.5 132/130L; 18 lonas; para caminhão VW 10.160. Pneu radial sem câmara desenvolvido para uso nos eixos direcionais e de tração moderada. -Aro:17.5 -Capacidade: 2000/1900kg / 120Km/h -Altura: 79,7cm -Largura: 23,5cm -Comprimento: 79,7cm -Peso: 30kg -Construção: diagonal -Montagem: Sem câmara Garantia 5 anos	Un	04			

Notas: 1) Os preços deverão ser ofertados com 02 (duas) casas decimais.

2) a não colocação de marca constitui motivo de desclassificação da proposta.

GARANTIA: A Proponente assegura a qualidade dos materiais, objeto desta proposta, para os fins aos quais se destinam.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos materiais ora solicitados, deverá ocorrer mediante requisição emitida pelo setor de compras, no almoxarifado do SAAE situado a Av. Herbert de Souza, 741 - Bairro: Nossa Senhora de Fátima, em Bocaiúva, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da requisição.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Administração disporá de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da NOTA FISCAL e LIQUIDAÇÃO dos materiais, para processar o pagamento, não sendo permitido, por lei antecipar o mesmo.

DECLARAÇÃO: O licitante declara expressamente aceitar, integralmente os termos do edital da licitação em referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 30 dias)

Local : **Data:** de de

.....
Ass. e Identif. do representante Legal da Empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18

Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000

Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saebocaiuva@hotmail.com

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra Nº: 106/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Seção Pública: 24/08/2021

Horário: 09:00 horas

Local: Sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento limita-se a aquisição de Pneus para Retroescavadeiras e Caminhão, constante no Anexo I- Planilha de Especificação, constante no Anexo I- Planilha de Especificação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais ora solicitados serão utilizados na manutenção do Caminhão VW 10.160 e da Retroescavadeira 580 H, L e M, que atendem aos sistemas de distribuição de água e esgoto.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. Os materiais a serem adquiridos estão especificados conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant
01	Pneu 10.5/65-16; mínimo de 10 lonas super flotation 11 -Pneu dianteiro para Retroescavadeira	Un	04
02	Pneu 235/75 R 17.5 132/130L; 18 lonas; para caminhão VW 10.160. Pneu radial sem câmara desenvolvido para uso nos eixos direcionais e de tração moderada. -Aro:17.5 -Capacidade: 2000/1900kg / 120Km/h -Altura: 79,7cm -Largura: 23,5cm -Comprimento: 79,7cm -Peso: 30kg -Construção: diagonal -Montagem: Sem câmara Garantia 5 anos	Un	04

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A CONTRATADA, em relação ao objeto solicitado, obriga-se a:

4.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93;

4.1.2. Responder, integralmente, pela relação de trabalho com os profissionais envolvidos com os serviços objeto desta contratação, abrangendo aspectos legais, trabalhistas e previdenciários;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18

Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000

Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saebocaiuva@hotmail.com

4.1.3. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam interferir no fornecimento do objeto contratado;

4.1.4. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento do objeto do contrato, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e acidentárias relativas ao pessoal que empregar na execução dos referidos serviços, não existindo entre eles e a CONTRATANTE qualquer vínculo;

4.1.5. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros;

4.1.6. Fornecer o objeto do contrato dentro dos padrões de qualidade estabelecido para o materiais, seja por normais federais, estaduais ou municipais, pertinentes;

4.1.7. Indicar o preposto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

4.1.8. Fornecer os materiais no prazo determinado em conformidade com a quantidade expressamente solicitada, de acordo com a proposta vencedora e nos padrões de qualidade definidos pela legislação federal, aplicável.

4.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os materiais ou equipamentos objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.2. A CONTRATANTE, em relação ao objeto solicitado, obriga-se a:

4.2.1. Emitir as requisições para o fornecimento do objeto do contrato;

4.2.2. Pagar a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal na seção de compras, acompanhada com a respectiva requisições;

4.2.3. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato;

4.2.4. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada durante a execução do presente contrato, fixando-lhe, prazo para corrigi-las;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As dotações necessárias à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação consta do Orçamento 2021 da Autarquia nas seguintes dotações: 17 512 0032 2227 –Operação e manutenção do sistema de esgoto – Elemento de Despesa 3.3.90.30: Material de consumo.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Local de entrega dos materiais: A entrega dos materiais ora solicitados, deverá ocorrer mediante requisições emitidas pelo setor de compras, devendo ser entregue no almoxarifado do SAAE situado a Av. Herbert de Souza, 741 - Bairro: Nossa Senhora de Fátima, em Bocaiúva, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da requisição.

6.2. Horário para entrega: 07:30 às 11:00 e de 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido no prazo determinado no contrato, em conformidade com o § 8º, do Art. 15, da lei n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

7.3. Todos os itens de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos e na legislação específica para o materiais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18

Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000

Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saebocaiuva@hotmail.com

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento correspondente ao fornecimento do objeto desta licitação será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da NOTA FISCAL e LIQUIDAÇÃO dos materiais, com respectivas requisições no setor de compras.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual correspondente.

9.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

9.3. É facultada a administração quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

10. PREÇO ESTIMADO

10.1. O preço estimado encontrado no mercado é de R\$ 11.530,67 (onze mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18

Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000

Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saebocaiuva@hotmail.com

ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO DA EMPRESA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ref.: Processo de Compra n.º 106/2021 - Pregão Presencial n. 024/2021.

OBJETO: Aquisição de Pneus para Retroescavadeiras e Caminhão, constante no Anexo I- Planilha de Especificação.

Pela presente, Declaração a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal (o)s Sr(a), portador(a) da carteira de identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está suspensa e nem é impedida de licitar com órgão Público e que não encontra em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão e de incorporação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Ass.Representante legal

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18

Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000

Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saebocaiuva@hotmail.com

ANEXO - IV - MODELO

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ref.: Processo de Compra n.º 106/2021 - Pregão Presencial n. 024/2021.

OBJETO: Aquisição de Pneus para Retroescavadeiras e Caminhão, constante no Anexo I- Planilha de Especificação.

Pela presente declaração a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal (o) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Representante legal

(obs.: em caso afirmativo assinar a ressalva acima)

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18

Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000

Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saebocaiuva@hotmail.com

ANEXO V – MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ref.: Processo de Compra n.º 106/2021 - Pregão Presencial n. 024/2021.

OBJETO: Aquisição de Pneus para Retroscavadeiras e Caminhão, constante no Anexo I- Planilha de Especificação.

Por este presente instrumento, fica credenciado o Sr. (a) , inscrito no CPF/MF sob o nº , Identidade nº: , expedida por , junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva - MG, para representar a empresa na licitação acima referida, a quem outorgam poderes para efetuar lances, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no processo licitatório em referência.

Representante legal

RECONHECER FIRMA

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

(Esta declaração deverá estar do lado de fora dos envelopes)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18

Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000

Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saebocaiuva@hotmail.com

ANEXO VI– MODELO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ref.: Processo de Compra n.º 106/2021 - Pregão Presencial n. 024/2021.

OBJETO: Aquisição de Pneus para Retroescavadeiras e Caminhão, constante no Anexo I- Planilha de Especificação.

Pela presente, fica ciente o Pregoeiro e sua equipe de apoio de que a empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital desta Licitação que cumprimos os requisitos da habilitação, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18

Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000

Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saebocaiuva@hotmail.com

ANEXO VII – MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ref.: Processo de Compra n.º 106/2021 - Pregão Presencial n. 024/2021.

OBJETO: Aquisição de Pneus para Retroescavadeiras e Caminhão, constante no Anexo I- Planilha de Especificação.

Pela presente, declaração a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º:, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade n.º e do CPF n.º:, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de obtenção de tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 3º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18

Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000

Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saebocaiuva@hotmail.com

ANEXO – VIII – MODELO

DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ref.: Processo de Compra n.º 106/2021 - Pregão Presencial n. 024/2021.

OBJETO: Aquisição de Pneus para Retroescavadeiras e Caminhão, constante no Anexo I- Planilha de Especificação.

Pela presente, declaração a empresa, inscrito no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade n.º e do CPF n.º:, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual n.º. 14167, de 10 de janeiro de 2002, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n.º. 024/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18

Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000

Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saebocaiuva@hotmail.com

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCAIÚVA – SAAE**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.116.243/0001-18, com endereço em Bocaiúva - MG, na Praça Pedro Caldeira, nº. 7-A – Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **DIRETOR**, o Sr., brasileiro, casado, portador do RG nº. e do CPF nº-....., residente e domiciliado na rua - , nesta cidade de Bocaiúva-MG e, de outro lado, a empresa , inscrita no CNPJ sob nº., com endereço em-....., na Rua , Bairro: , denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio-proprietário, o Sr(a) , inscrito no CPF sob o nº: , resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei Municipal nº 3.171/06, leis federais 10.520/02 e 8.666/93 c/c suas alterações, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93 e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE** dos materiais abaixo, com descrições completas no anexo I do pregão presencial nº. **024/2021**, nas seguintes quantidades:

Item	Especificação	Unid	Quant
01	Pneu 10.5/65-16; mínimo de 10 lonas super flotation 11 -Pneu dianteiro para Retroescavadeira	Un	04
02	Pneu 235/75 R 17.5 132/130L; 18 lonas; para caminhão VW 10.160. Pneu radial sem câmara desenvolvido para uso nos eixos direcionais e de tração moderada. -Aro:17.5 -Capacidade: 2000/1900kg / 120Km/h -Altura: 79,7cm -Largura: 23,5cm -Comprimento: 79,7cm -Peso: 30kg -Construção: diagonal -Montagem: Sem câmara Garantia 5 anos	Un	04

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DO ATESTADO DE INSPEÇÃO

2.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do item objeto deste Contrato, serão realizados por servidor nomeado pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO– SAAE DE BOCAIÚVA**, para este fim específico.

2.1.1. O servidor responsável pelo acompanhamento e atestado de recebimento deverá promover a liquidação das notas fiscais **CONTRATADA**, que servirá como instrumento de avaliação do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18

Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000

Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saebocaiuva@hotmail.com

cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A CONTRATADA, em relação ao objeto solicitado, obriga-se a:

3.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93;

3.1.2. Responder, integralmente, pela relação de trabalho com os profissionais envolvidos com os serviços objeto desta contratação, abrangendo aspectos legais, trabalhistas e previdenciários;

3.1.3. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam interferir no fornecimento do objeto contratado;

3.1.4. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento do objeto do contrato, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e acidentárias relativas ao pessoal que empregar na execução dos referidos serviços, não existindo entre eles e a CONTRATANTE qualquer vínculo;

3.1.5. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros;

3.1.6. Fornecer o objeto do contrato dentro dos padrões de qualidade estabelecido para o materiais, seja por normais federais, estaduais ou municipais, pertinentes;

3.1.7. Indicar o preposto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

3.1.8. Fornecer os materiais no prazo determinado em conformidade com a quantidade expressamente solicitada, de acordo com a proposta vencedora e nos padrões de qualidade definidos pela legislação federal, aplicável.

3.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os materiais ou equipamentos objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.2. A CONTRATANTE, em relação ao objeto solicitado, obriga-se a:

3.2.1. Emitir as requisições para o fornecimento do objeto do contrato;

3.2.2. Pagar a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal na seção de compras, acompanhada com a respectiva requisições;

3.2.3. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato;

3.2.4. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada durante a execução do presente contrato, fixando-lhe, prazo para corrigi-las;

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Local de entrega do materiais: A entrega dos materiais ora solicitados, deverá ocorrer mediante requisições emitidas pelo setor de compras, devendo ser entregue no almoxarifado do SAAE situado a Av. Herbert de Souza, 741 - Bairro: Nossa Senhora de Fátima, em Bocaiúva, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da requisição.

4.2. Horário para entrega: 07:30 às 11:00 e de 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 Os preços unitários dos itens adjudicados são os seguintes:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18

Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000

Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saeibocaiuva@hotmail.com

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Preço Unit	Preço Total
01	Pneu 10.5/65-16; mínimo de 10 lonas super flotation 11 -Pneu dianteiro para Retroescavadeira	Un	04			
02	Pneu 235/75 R 17.5 132/130L; 18 lonas; para caminhão VW 10.160. Pneu radial sem câmara desenvolvido para uso nos eixos direcionais e de tração moderada. -Aro:17.5 -Capacidade: 2000/1900kg / 120Km/h -Altura: 79,7cm -Largura: 23,5cm -Comprimento: 79,7cm -Peso: 30kg -Construção: diagonal -Montagem: Sem câmara Garantia 5 anos	Un	04			

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento correspondente ao fornecimento do objeto desta licitação será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da NOTA FISCAL e LIQUIDAÇÃO dos materiais, com respectivas requisições no setor de compras.

6.2. Ocorrendo atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, esta ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado, após cinco dias decorridos do prazo descrito acima.

6.3. A CONTRATANTE, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor dos materiais, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.4. O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega dos materiais.

6.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará à CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

7.1. Os preços apresentados são fixos e não serão reajustados.

7.2. A CONTRATADA e a CONTRATANTE, poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato deverá ser solicitado pela CONTRATADA, que demonstrará os fatos ocorridos que tenha promovido o desequilíbrio financeiro do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18

Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000

Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saebocaiuva@hotmail.com

7.4. Ocorrendo redução dos preços dos materiais, no mercado, a CONTRATANTE poderá solicitar a recomposição para menor dos preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As dotações necessárias à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação consta do Orçamento 2021 da Autarquia nas seguintes dotações: 17 512 0032 2227 –Operação e manutenção do sistema de esgoto – Elemento de Despesa 3.3.90.30: Material de consumo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do sistema de cadastramento do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, se estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais à CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor total e até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.1. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.2.2. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

9.3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

9.4. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para o fornecimento dos materiais solicitados, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

9.5. Vencido o prazo proposto sem o fornecimento dos materiais, total ou parcialmente, a CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 9.2 desta Cláusula.

9.6. A entrega dos materiais até a data-limite de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA da multa prevista no item 9.2 deste Título.

9.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, cancelar saldo de empenho e aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.8. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, incidirá ainda multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor do Contrato, com a conseqüente rescisão contratual.

9.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, através de cheque nominal em favor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ou cobrados judicialmente.

9.10. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal Criada pela Lei Municipal: 1.439/77 - CNPJ: 19.116.243/0001-18

Praça Pedro Caldeira, 07-A - Bocaiúva - Minas Gerais – CEP: 39.390-000

Telefone/Fax: (38) 3251-1583 – E-mail: saebocaiuva@hotmail.com

9.11. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

9.12. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as conseqüências contratuais e em outras as previstas em Lei ou regulamento.

10.2. Constitui motivo para rescisão unilateral do contrato a falta de regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico financeira, conforme item 6.1 do edital e 3.1.4 da minuta do contrato, durante a vigência do contrato.

10.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O presente termo de contrato terá vigência de (.....) meses, iniciando-se em de de e encerrando em de de 20..., podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso haja interesse das partes e em consonância com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, podendo ainda ter seu prazo reduzido pela entrega total dos materiais.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Bocaiúva – MG, de de

.....
Diretor Geral do SAAE/BOCAIÚVA
Representante da CONTRATANTE

.....
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: